



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556  
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 827/91, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNI-  
CIPAIS E INCORPORA ADIANTAMENTO.

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 25% (vinte e cinco por cento) so-  
bre os vencimentos dos servidores municipais, extensivo aos pensionistas  
e aposentados.

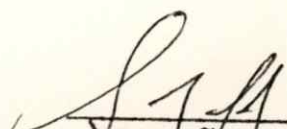
PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de que trata este artigo é retroativo a 1º de junho de  
1.991.

ARTIGO 2º - O aumento concedido no artigo anterior será calculado incorporando-se  
aos vencimentos, para todos os efeitos, o adiantamento salarial de 27%  
(vinte e sete por cento) concedido pelo Decreto Municipal 774/91, de 28  
de janeiro de 1.991.

PARÁGRAFO ÚNICO - A incorporação do adiantamento de que trata este artigo terá vigên-  
cia a partir de 1º de fevereiro de 1.991.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 28 de junho de 1.991.

  
SEBASTIÃO VASCONCELOS  
PREFEITO MUNICIPAL

